

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2019, QUE FAZEM
ENTRE SI O CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS
FÍSICAS E A EMPRESA JEOL BRASIL INSTRUMENTOS
CIENTÍFICOS LTDA.**

CONTRATANTE A UNIÃO, por intermédio do **CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS-CBPF**, Unidade de Pesquisa integrante da estrutura básica do MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES - MCTIC, CNPJ 04.044.443/0001-35, com sede na cidade do Rio de Janeiro, na Rua Dr. Xavier Sigaud, nº. 150, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu **Diretor RONALD CINTRA SHELLARD**, nomeado pela Portaria nº 1.643/2015, de 07 de Dezembro de 2015, publicada no DOU de 08 de Dezembro de 2015, inscrito no CPF sob o nº 521.531.858-15, portador da Carteira de Identidade nº 3913678 SSP/SP, no exercício das competências delegadas pela Portaria nº407, de 29/06/2006 do Exmo. Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações publicada no D.O.U de 30/06/2006.

CONTRATADA **JEOL BRASIL INSTRUMENTOS CIENTÍFICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.084.999/0001-10, sediada na sediada na Av. Jabaquara, nº 2958, conjunto 52 São Paulo-SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Procurador Sr **NELSON OBO**, Carteira de Identidade nº 17.333.272-9 SSP/SP e CPF nº 118.710.448-55.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes anteriormente identificadas e devidamente qualificadas, resolvem **aditar** o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MICROSCÓPIOS, celebrado em 01 de agosto de 2019, que observará os preceitos de direito público, as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, na forma do que consta do Processo nº 01206.000120/2019-81 e pelas condições que aceitam e mutuamente se outorgam nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, a partir de 01/08/2020 a 01/08/2021, o prazo de vigência do Contrato de prestação de serviços ora aditado, conforme previsto no Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA
DO PREÇO

Para execução dos serviços objeto deste Termo Aditivo, fará jus a CONTRATADA a remuneração mensal de R\$ 14.945,83 (quatorze mil novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos). O valor anual dos serviços é de R\$ 179.350,00 (cento e setenta e nove mil trezentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA
DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para fazer face ao presente exercício encontram-se garantidos através da Nota de Empenho nº 2020NE800030, Natureza da Despesa 339039, Fonte 1912221062000001.

CLÁUSULA QUARTA
DA RATIFICAÇÃO

Ratificam as partes todas as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita no que não colidirem com as do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA
DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

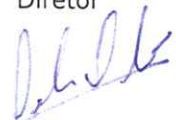
Rio de Janeiro, 22 de julho de 2020.

Pelo **CONTRATANTE**



RONALD CINTRA SHELLARD
Diretor

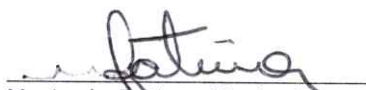
Pela **CONTRATADA**



NELSON OBO
Procurador

TESTEMUNHAS

Pelo **CONTRATANTE**



Maria de Fatima Machado
CPF 63121522787

Pela **CONTRATADA**

Nome:
CPF